



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº223/90

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRE-
NOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE
JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo de Jardim Alegre, auto-
rizado a adquirir uma área de terras de 79.150,00 M2
localizada às margens direita da Rodovia BR-466 JARDIM
ALEGRE/PORTO UBÁ - destinada a implantação do PARQUE
INDUSTRIAL DE JARDIM ALEGRE, no valor de cr\$2.943.595,00
(dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhem-
tos e noventa e cinco cruzeiros).

Parágrafo Único - O terreno mencionado neste artigo, é constitui-
do pelos seguintes imóveis:

- ÁREA DE 12.675,00 M2 parte do lote nº12 e 13-B, de pro-
priedade do Sr. Gentil Moreira, pelo preço de Cr\$
471.384,30 (quatrocentos e setenta e um mil, trescentos e
e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos).

- ÁREA DE 10.630,00 M2 - parte do lote nº12-A, de pro-
priedade do Sr. Dorival Aguilar, pelo valor de Cr\$
395.330,58 (trescentos e noventa e cinco mil, trescentos
e treinta cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

ÁREA DE 5.350,00 M2 - parte do lote nº12-B, de proprie-
dade do Sr. Miguel Schaniuck, pelo preço de 198.966,94
(cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e
seis cruzeiros e noventa e quatrocentavos).

- ÁREA VOM 4.540,00 M2 - parte do lote nº12-D, de pro-
priedade de Adelino Rodrigues, pelo preço de 168.842,98
(cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e
dois cruzeiros e noventa e oito centavos).

SEGUE



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

1fls.02

- ÁREA DE 8.400,00 M2 , parte do lote nº10-E e 11-B, de % propriedade de Marly Pereira Fagundes, pelo preço de Cr\$312.396,69 (trescentos e doze mil, trescentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos).
- ÁREA DE 19.110,00 M2 - parte do lote nº11-A, de propriedade do Sr. Antonio Rafael, pelo preço de Cr\$710.702,48 (setecentos e dez mil, setecentos e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos).
- ÁREA DE 8.585,00 M2 - parte do lote nº11-F, de propriedade do Sr. Geraldo Monochio, pelo preço de Cr\$319.276,86 (trescentos e dezenove mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos).
- ÁREA DE 9.860,00 M2- parte do lote nº11-E, de propriedade do Sra. Nercidia Barbosa de Souza, pelo preço de Cr\$366.694,21 (trescentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e um centavos).

Art.2º)- Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dividir o terreno adquirido, em pequenos lotes, e doar a empresas e empresários interessados em instalar indústrias em nosso Município.

Art.3º)- Nas Escrituras Públicas de doação de terreno, constarão cláusulas de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, no caso do não cumprimento das obrigações ou desvio das finalidades do terreno doado.

Art.4º)- Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar obras de infra-estrutura no terreno destinado ao Parque Industrial de Jardim Alegre.

Art.5º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-

ALTERADA

10/106/2010

LEI 066/2010

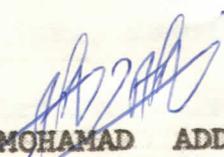


Prefeitura do Município de Jardim Alegre
ESTADO DO PARANÁ

1fls.03

ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO
DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA - 03-10-90


ABDO MOHAMAD ADDI
PREFEITO MUNICIPAL